



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – Email
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº 3.104 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.904 de 10 de julho de 2.017.

DECRETA

ARTIGO 1º. Fica aberto na contadoria municipal um credito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

042 – 44.90.52.00.00.00 – 05.220
049 – 33.90.30.00.00.00 – 01.220
052 – 33.90.39.00.00.00 – 01.220
056 – 33.90.30.00.00.00 – 05.220
063 – 33.90.18.00.00.00 – 01.110
064 – 33.90.30.00.00.00 – 05.220
065 – 33.90.39.00.00.00 – 05.220

01 – Setor de Ensino Fundamental

Equipamentos Material Permanente	R\$	50.000,00
Material de Consumo	R\$	50.000,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
Material de Consumo	R\$	50.000,00
Auxilio Financeiros a Estudantes	R\$	80.000,00
Material de Consumo	R\$	130.000,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

098 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110

05 – Setor de Merenda Escolar

Material de Consumo	R\$	80.000,00
---------------------	-----	-----------

TOTAL GERAL	R\$	590.000,00
--------------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º. A presente suplementação será coberta com a seguinte anulação do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

060 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110

01 – Setor de Ensino Fundamental

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	590.000,00
---	-----	------------

TOTAL GERAL	R\$	590.000,00
--------------------	------------	-------------------

ARTIGO 3º O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura a anulação prevista no artigo anterior.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

São Bento do Sapucaí, 10 de julho de 2017.

Ronaldo Rivelino Venâncio

Prefeito Municipal

Aurora Marigilda da Rosa Santos

Secretaria de Educação

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos